



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

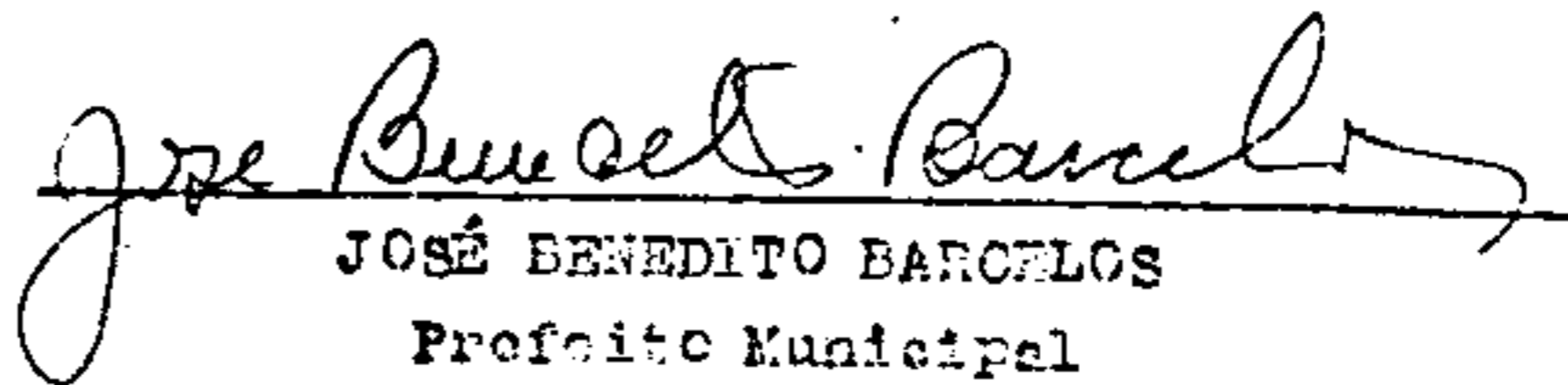
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

### LEI nº 181 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir sanitários públicos nas localidades de Nova Almeida, Mangueirinhos e Jacaraípe, deste Município, para suas respectivas populações.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros ), para a execução das citadas obras.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 30 dias do  
mês de maio de 1964.

  
JOSÉ BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal